

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 11, de 27 de dezembro de 2024
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETO CONTINUADO DE PONTÃO DE CULTURA
 EDITAL RIO DE ESCRITORES - EDIÇÃO RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO**

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

Para ser certificada como Pontão de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

CRITÉRIOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a articulação entre os pontos de cultura.	0	até 25	até 50	
b)	Forma redes de capacitação e de mobilização.	0	até 5	até 10	

c)	Desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática.	0	até 5	até 10
d)	Desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura.	0	até 5	até 10
e)	Atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais.	0	até 5	até 10
f)	Realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.	0	até 5	até 10

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto prevê ações e estratégias que dêem conta da abrangência a qual se pretende.	0	até 4	até 7	50 pontos
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de	0	1	2	

	Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.			
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	até 5	até 10
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	até 4	até 8
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações, etc.	0	até 3	até 6
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.	0	1	2
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e às comissões	0	até 3	até 6

	estaduais de Pontos de Cultura.				
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	até 2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	até 2	até 4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	até 2	até 4	35 pontos
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	até 3	até 5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação	0	até 2	até 4	

	específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.				
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	até 2	até 4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	até 3	até 5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	até 3	até 5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	até 2	até 4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	até 3	até 5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	

f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bloco 3 - Bonificações

Receberão pontos extras, de acordo com o quadro abaixo, projetos de entidades que tenham:

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Como representante legal pessoa autodeclarada mulher	2
b)	Como representante legal pessoa autodeclarada pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	2
c)	Como representante legal pessoa autodeclarada negra (preta ou parda)	2
d)	Como representante legal pessoa autodeclarada indígenas	2
e)	Como representante legal pessoa com deficiência (comprovada de acordo com o ANEXO 7)	2
f)	Como representante legal pessoa acima de 60 anos de idade	2
g)	CNPJ com sede nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (exceto o bairro da Barra da Tijuca), nos bairros Saúde, Gamboa e Santo Cristo (região da Pequena África) e nas favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2 (conforme definições do ANEXO 11 - Distribuição Territorial)	2
h)	Chancela como Ação Local ou certificado de Ponto ou Pontão de Cultura (comprovada por certificado, publicação em DO ou publicação no Site da secretaria municipal da autoridade competente)	2
Total		16 Pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I - a)” até “III - f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV - mediante sorteio.

NOTAL FINAL DE CADA AVALIADOR(A)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3